



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.557, DE 07 DE Março DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Travessa São José, Centro e necessárias à melhoria do sistema viário:

ÁREA 1 – De propriedade de Próspero Penna Florençano, de quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.5.044.080.001.

“Inicia-se no ponto **A** na confluência da área remanescente e Rua Cel. João Afonso e segue 8,20m até o ponto **B**; confrontando com o prédio nº 202 de propriedade de Fidelis Rossi; daí segue em uma linha reta 14,18m até o ponto **D**, confrontando com a área 2 de propriedade de Fidelis Rossi; do ponto **D** segue confrontando com a Travessa São José até o ponto **H** a saber: do ponto **D** ao ponto **E** com 6,40m, deflete à direita e segue 4,80m até o ponto **F**; deflete à direita e segue 6,80m até o ponto **G**; deflete à direita e segue 12,60m até o ponto **H**; do ponto **H** deflete à direita e segue 6,40m até o ponto **A** inicial, perfazendo uma área de 162,81 metros quadrados de terreno e com uma área construída de 99,24 metros quadrados.”

ÁREA 2 – De propriedade de Fidelis Rossi ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.5.044.081.001.

“Inicia-se no ponto **C**, na confluência da área remanescente, propriedade de José Lázaro Ribeiro e Travessa São José e segue 2,20m até o ponto **D**, confrontando com a citada Travessa; daí deflete à direita e segue 14,18m até o ponto **B**, confrontando com a área 1 de propriedade de Próspero Penna Florençano; daí deflete à direita e segue 14,35m até o ponto **C** inicial, confrontando com área remanescente, perfazendo uma área de 15,60 metros quadrados de terreno não edificado.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior estão cadastradas na planta AD-797 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.608, de 17 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Março de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Março de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA